

**DECRETO N° 5115 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE RURAL PARA URBANO DE PARTE DO IMÓVEL PERTENCENTE À JOÃO BATISTA GOMES, OBJETO DA MATRÍCULA DE N° 9881, DO LIVRO 02, DO CRI DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;

- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;

- as disposições do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020, que Instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, com as suas posteriores alterações;

- o requerimento exarado pelo requerente/interessado JOÃO BATISTA GOMES, bem como os documentos por eles apresentados, que ensejaram o Processo Eletrônico (Solicitações Gerais – Tributos | 839-25-PRG-RHD);

- o contido na Matrícula de nº 9881, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG; bem como os levantamentos planimétricos e os memoriais descritivos elaborados pelo Engenheiro WILLIAN MARTINS MOREIRA, CREA-MG 142217351-8;

- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 14/07/2025, onde afirma que não foram identificados impedimentos ambientais para a descaracterização;

- o PARECER TÉCNICO N° 54/2025, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 12/08/2025, onde aduz

que os documentos apresentados pelos requerentes estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovada, por meio deste Decreto, a descaracterização de rural para urbano, de parte do imóvel objeto da Matrícula de nº 9881, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, no lugar denominado “Morro do Vicente”, Município de Piranga/MG, pertencente ao requerente JOAO BATISTA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 625.187.806-10, uma vez que se trata de área com características totalmente urbanas e não rurais.

**§1º.** Apesar de o imóvel objeto da Matrícula de nº 9881, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, possuir área total atual de 2,3823ha de terras, a área a ser descaracterizada de rural para urbana será apenas de 250m<sup>2</sup> (0,0250ha), permanecendo como rural uma área remanescente de 2,3573ha de terras.

**§2º.** Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos), os respectivos memoriais descritivos e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos e assinados pelo Engenheiro WILLIAN MARTINS MOREIRA, CREA-MG 142217351-8.

**Art. 2º.** Referida descaracterização deverá ser averbada na matrícula registral do imóvel em questão, com posterior comunicação da alteração ao INCRA, conforme determina o art. 982 do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020.

**Art. 3º.** Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação da descaracterização objeto deste Decreto.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 12 de agosto de 2025.



**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRANGA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**  
**DECRETO N° 5115 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE RURAL PARA URBANO DE PARTE DO IMÓVEL PERTENCENTE À JOÃO BATISTA GOMES, OBJETO DA MATRÍCULA DE N° 9881, DO LIVRO 02, DO CRI DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- as disposições do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020, que Instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, com as suas posteriores alterações;
- o requerimento exarado pelo requerente/interessado JOÃO BATISTA GOMES, bem como os documentos por eles apresentados, que ensejaram o Processo Eletrônico (Solicitações Gerais – Tributos | 839-25-PRG-RHD);
- o contido na Matrícula de nº 9881, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG; bem como os levantamentos planimétricos e os memoriais descritivos elaborados pelo Engenheiro WILLIAN MARTINS MOREIRA, CREA-MG 142217351-8;
- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 14/07/2025, onde afirma que não foram identificados impedimentos ambientais para a descaracterização;
- o PARECER TÉCNICO N° 54/2025, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 12/08/2025, onde aduz que os documentos apresentados pelos requerentes estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovada, por meio deste Decreto, a descaracterização de rural para urbano, de parte do imóvel objeto da Matrícula de nº 9881, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, no lugar denominado “Morro do Vicente”, Município de Piranga/MG, pertencente ao requerente JOAO BATISTA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 625.187.806-10, uma vez que se trata de área com características totalmente urbanas e não rurais.

**§1º.** Apesar de o imóvel objeto da Matrícula de nº 9881, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, possuir área total atual de 2,3823ha de terras, a área a ser descaracterizada de rural para urbana será apenas de 250m² (0,0250ha), permanecendo como rural uma área remanescente de 2,3573ha de terras.

**§2º.** Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos), os respectivos memoriais descritivos e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos e

assinados pelo Engenheiro WILLIAN MARTINS MOREIRA, CREA-MG 142217351-8.

**Art. 2º.** Referida descaracterização deverá ser averbada na matrícula registral do imóvel em questão, com posterior comunicação da alteração ao INCRA, conforme determina o art. 982 do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020.

**Art. 3º.** Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação da descaracterização objeto deste Decreto.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 12 de agosto de 2025.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Hebert Dias Maciel

**Código Identificador:0562C039**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/08/2025. Edição 4090

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>